



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.910, DE 8 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir metas constantes na LDO 2003 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMAM, as seguintes metas, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais):

Aquisição de áreas

Dotação orçamentária: 11.04.15.451.4512.1005.4.4.90.51-11.406

"Aquisição de área para construção de Praça no Bairro São Paulo"	R\$150.000,00
"Aquisição de área para construção de Praça no Bairro Santo Antônio"	R\$ 50.000,00

Obras e Instalações

Dotação orçamentária: 11.04.15.451.4513.1006.4.4.90.51-11.407

"Construção de Praça no Bairro Aeroclube"	R\$ 5.000,00
"Construção de Praça no Bairro Germano Henke"	R\$ 7.000,00
"Construção de Praça no Bairro Industrial"	R\$ 7.000,00
"Construção de Praça no Bairro Panorama"	R\$ 7.000,00
"Construção de Praça no Bairro Santo Antônio"	R\$ 7.000,00
"Construção de Praça no Bairro Bela Vista"	R\$ 7.000,00

Art. 2º O valor das metas, excluídas no art. 1º, servirá de recurso para a suplementação da dotação orçamentária 08.01.15.451.4511.1804.4.4.90.51-8111.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de julho de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”